Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº:_____ Processo: 5 11/09

Projeto: 084/2009 Decreto:_____ Resolução:_____

Emenda: "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP."

Iniciativa do: Vereador Nelson m/o de mar.

Apresentado em: 26 /08/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA: 08/09/09

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.: Pareceres entregue em: 15/09/09
Enviado ao Executivo p/ sanção em 16/10/09
Prazo final p/ sanção em 09/11/09 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 01/09/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 06/10/2009 Aprovado

Ofício nº 322/2009 - GAB

Pontal do Paraná, 11 de Novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Encaminha Cópia de Leis Sancionadas em 2009**

Senhor Presidente:

Encaminho, em anexo, cópia das Leis Sancionadas nºs:

- 1025 de 23 Setembro;
- 1026 de 16 de Outubro;
- 1027 á 1029 de 29 de Outubro;
- 1030 a 1037 de 04 de Novembro de 2009.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
PROTOCOLO
Processo nº 678/09
Data 13/11/09
Hora 12:19
Resp.

Pr 407, km 18 - CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail :
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

LEI Nº 1027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Súmula: " Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense – SINTAP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense – SINTAP, fundado em 10 de maio de 2009, com sede e foro nesta cidade de Pontal do Paraná – PR, na Rodovia PR 412, s/nº, CEP 83255-000, pessoa jurídica de direito privado, instituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por três (03) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2009.

OFÍCIO N.° 266/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 084/2009 – "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP".

Projeto de Lei n.° 086/2009 – "Dispõe Sobre o Direito do Idoso, Deficiente e Gestante em Receber Medicação Contínua em seu Domicílio".

Projeto de Lei n.° 087/2009 – "Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas e Treinamentos Humanísticos - IPTH".

Projeto de Lei n.° 088/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorencone

Solicitante	Nº PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.266/2009	5356/2009
Assunto	**Data Entrada**
Encaminha Projetos de Lei nºs. 084,086,087 e 088/2009	16/10/09
Cod. Acesso Internet:	

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83
camara

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 511/09
Data 26/08/09
Hora 16:50
Resp.

PROJETO DE LEI Nº 084/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 06 e 13 de outubro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP".

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense – SINTAP, fundado em 10 de maio de 2009, com sede e foro nesta cidade de Pontal do Paraná – PR, na Rodovia PR 412, s/nº, CEP 83255-000, pessoa jurídica de direito privado, instituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 14 de outubro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.004.805/0001-20 MATRIZ		06/07/2009

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TAXISTAS DO LITORAL PARANAENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINTAP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - ENTIDADE SINDICAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 412	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	BALNEARIO SHANGRI-LA	PONTAL DO PARANA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/08/2009** às **15:12:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL - Nascimentos, Casamentos e Óbitos

ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
OFICIAL

ESTATUTO

SINDICATO DOS TAXISTAS DO LITORAL PARANAENSE - SINTAP

REGISTRO Nº: 247 LIVRO: A -12
DATA DO REGISTRO: 06/07/2009

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

RUA ROQUE VERNALHA, 215 - CEP 83.260-000 - FONE/FAX: 3453-0271

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Sr. Oficial do Registro Civil de pessoas Jurídicas

O Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense-SINTAP-, com sede e foro na cidade de Pontal do Paraná-Pr, à Rua Cuiabá, s/nº, Balneário Shangrilá, representado por seu Presidente, Maria Amábile Loregian, RG nº 1.693.134-SSP-Pr e CPF 234.135.909-44, brasileira, casada, taxista, residente à Rua Cuiabá, s/nº, Balneário Shangrilá, Município de Pontal do Paraná-Pr, vem requerer à V.Sa., o registro de seu Estatuto e demais atos constituídos, conforme documentos anexos.

Termo em que

Pede deferimento,

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ

Matinhos, 06 de Junho de 2009

Maria Amábile Loregian

Presidente

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANA
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: Maria Amabile Lo-
regian
Por impossibilidade do comparecimento
parte(s) nesta Serventia Dou fé
Pontal do Paraná, 25 / ago / 2009
Teste da verdade.
Claudio Roberto Bley Campiro - TABELIÃO
Marce Maria Ferreira - ESCREVENTE SUBST
Cláudia Gisele Basilio Araujo - ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Cláudia G. B. Araújo
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS

ATA DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SINDICATO DOS TAXISTAS DO LITORAL PARANANENSE – SINTAP- EM 10 DE MAIO DE 2009.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Aos dez dias do mês de Maio de 2009, ás 10:30 horas, atendendo a convite publicado em 25 de Abril do corrente ano, no periódico " Jornal do Litoral Paranaense", reuniram-se no Restaurante Hinode, situado à Rodovia Sebastião Caboto, s/nº. Balneário Shangrilá, Município de Pontal do Paraná-Pr, os taxistas Josemar de Paula, CPF 388.548.809-49 e RG 2213039-0, brasileiro, casado, residente em Paranaguá-Pr; Ney Braga Bassfeld, CPF 549.301.549-87 e RG 3909973-0, brasileiro, casado, residente em Matinhos-PR; Daniel Assumpção Filho, CPF 316.498.829-04 e RG 1233553-9, brasileiro, casado, residente em Morretes-Pr; Maria Amábile Loregian, CPF 234.135.909-44 e RG 1.693.134, brasileira, casada, residente em Pontal do Paraná-Pr; Amaury Pereira, CPF 022.309.358-1 e RG 1261564-7, brasileiro, casado, residente em Pontal do Paraná-Pr, Joilson Pereira de Miranda, CPF 540.227.125-15e RG 2.967.764-3, brasileiro, casado, residente em Guaratuba-Pr; Osvaldo de Souza, CPF 026.758.729-34 e RG 6977237-4, residente em Pontal do Paraná-Pr.

Presente também, na condição de advogada, a Dra. Joyce Dall'Stella Costa, OAB 7729, residente e domiciliada em Pontal do Paraná-Pr.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24 08 09

Na oportunidade foi discutido e deliberado a fundação do Sindicato dos Taxistas do Litoral paranaense – SINTAP- , com sede provisória em Pontal do Paraná-Pr. Após a manifestação favorável de todos os presentes, foi exposto a legislação pertinente. Em seguida foi deliberado, por unanimidade, criar nesta reunião, o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense- SINTAP, considerando-o, portanto, para os efeitos legais e administrativos, fundado e instalado. Foi deliberado, também, eleger, por consenso dentre os presentes, uma diretoria executiva provisória, composto pelos seguintes taxistas, com os respectivos cargos, conforme segue:

DIRETOR PRESIDENTE – Maria Amabile Loregian
DIRETOR VICE PRESIDENTE – Ney Braga Bassfeld
DIRETOR SECRETARIO – Osvaldo de Souza
DIRETOR FINANCEIRO – Amaury Pereira
DIRETOR ADJUNTO – Daniel Assumpção Filho
DIRETOR RELAÇÕES PÚBLICAS – Joilson Pereira de Miranda.
DIRETOR DO CONSELHO FISCAL – Josemar de Paula.

Foi deliberando ainda, a convocação de uma Assembléia Geral Ordinária, conforme normas que regem a matéria, para o dia 06 de JUNHO de 2009, com primeira convocação às 10:00 hrs e em última convocação às 10:30 hrs com qualquer número de associado, destinado para homologação da diretoria executiva e conselho fiscal provisórios, aprovar o estatuto do Sindicato dos Taxistas do Litoral paranaense – SINTAP-, elaboração do Plano de Trabalho, logomarca, registro no Ministério do Trabalho e Emprego e assuntos gerais.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cleston Dias de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24 08 09

Nada mais havendo a tratar, eu, Osvaldo de Souza secretário na reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos membros presentes.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Vicente Ribas de Macedo Filho
Comercial
Pontal de Matinhos - PR

Pontal do Paraná, 10 de Maio de 2009-

OSVALDO DE SOUZA
-secretário-

MARIA AMABILE LOREGIAN
- Presidente-

Joyce A. D. Costa
OAB/PR 7729

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

ATA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS TAXISTAS DO LITORAL PARANAENSE – SINTAP –

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marcos Vinicius de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Aos seis dias do mês de Junho de 2009, as 10:30 h, em segunda e última chamada e em consonância com o decidido na última reunião, quando da fundação do SINTAP, reuniram-se no Restaurante Hinode, situado à Rodovia Sebastião Caboto, s/nº, Balneário Shangri-lá, Município de Pontal do Paraná, os taxistas atuantes na região litorânea do Estado do Paraná, ocasião em que, por decisão unânime dos presentes decidiu-se pela homologação e posse da Diretoria Executiva do SINTAP, anunciada na reunião anterior, para um mandato de 02(dois) anos a contar da data de fundação, ficando da seguinte forma a sua composição:

PRESIDENTE; Maria Amabile Loregian
VICE PRESIDENTE; Ney Braga Brassfeld
1º SECRETARIO; Osvaldo de Souza Barbosa
2º SECRETARIO; Daniel Assumpção Filho
1º TESOUREIRO; Amaury Pereira
2º TESOUREIRO; Joilson Pereira de Miranda

Também por unanimidade, foi aprovado o Estatuto do SINTAP. Uma cópia desse estatuto foi distribuída à cada membro presente bem como, uma relação da Diretoria Executiva.

Ficou decidido a convocação de uma Assembléia Geral, para o próximo dia 20 de Junho do corrente, destinado ao preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal, sendo que neste caso, foi nomeado o Sr. Josemar de Paula como

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

coordenador provisório e ainda, elaboração do plano de trabalho e assuntos gerais.

Após o pronunciamento de vários oradores e ao final, do Presidente, enaltecendo a unidade desta classe trabalhadora, nada mais havendo a tratar, eu, Osvaldo de Souza Barbosa, 1° secretário eleito e empossado, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por todos os presentes.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2009

OSVALDO DE SOUZA BARBOSA
1° Secretário

MARIA AMABILE LOREGIAN
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Oliveira Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alcides de Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

dos votos presentes, salvo nos casos previstos no presente estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

a) Fiscalizar os membros do **SINTAP** na consecução de seus objetivos;
b) Eleger ou destituir os administradores;
c/ Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas,
d) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
e) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do **SINTAP**;
f) Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividade do **SINTAP;**
g) Alterar no todo ou em parte, o presente estatuto;
h) Deliberar quanto à dissolução do **SINTAP**;
i) Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SINTAP** e seus associados bem como, os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do Sindicato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano, hora da primeira chamada, ordem do dia e o nome de quem convocou.

Parágrafo Segundo - Na Assembléia Geral deliberada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da notificação expedida pelos associados. Se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento de atos da diretoria quanto à aplicação de penalidade.

ART 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados do **SINTAP**, deverão ser, OBRIGATÓRIAMENTE, taxistas que operam na região litorânea do Paraná, e em dia com suas obrigações junto aos órgãos competentes e com as legislações que disciplinam a atividade.

Parágrafo Único - Com valores a serem fixados em assembléia geral, todos associados, pessoas físicas ou jurídicas, contribuirão, mensalmente com o **SINTAP**.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24 08 09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Rosas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ART 6º - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, portadores das prerrogativas inseridas no art 5º do presente estatuto, mediante ficha de inscrição na secretaria da entidade a qual submeterá à apreciação da Diretoria Executiva. Uma vez aprovado, o interessado terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula. Para tanto deverá:

a) Apresentar a cédula de identidade civil, Carteira Nacional de Habilitação, Licença Municipal de Taxista e documentos do veículo utilizado no trabalho.
b) Comprovar idoneidade moral e reputação ilibada;
c) Assumir compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas,
d) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele contido.

ART 7º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

1) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
2) Respeitar cumprir decisões da Assembléia Geral;
3) Zelar pelo bom nome do **SINTAP;**
4) Defender o patrimônio e os interesses do **SINTAP**;
5) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno
6) Comparecer por ocasião das eleições
7) Votar por ocasião das eleições;
8) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **SINTAP**, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado honrar, pontualmente, **com as contribuições para o SINTAP.**

ART 8º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) votar e ser votado para qualquer cargo de Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma do estatuto.
b) Usufruir os benefícios oferecidos pelo **SINTAP** na forma prevista neste estatuto;
c) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ART 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido **na secretaria do SINTAP,** e desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo **admissível justa causa**, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
a) Violação do estatuto social;
b) Difamação do **SINTAP**, de seus membros e ou seus associados;
c) Atividades contrárias às decisões das Assembléias gerais;
d) Desvio de bons costumes;
e) Conduta duvidosa, mediante a prática de ilícitos ou imorais;
f) Falta de pagamento por parte do associado, de três parcelas consecutivas ou não, das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso de prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, perante a assembléia geral, o qual deverá, no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da diretoria executiva ser objeto de deliberação, em última instância, da assembléia geral.

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24 08 09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Aristóbulo de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do sindicato.

ART 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I) Advertência por escrito;
II) Suspensão de 30 dias até 01 ano;
III) Eliminação do quadro social.

ART 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO SINDICATO;

São órgãos do **SINTAP**:

a) Diretoria Executiva
b) Conselho Fiscal

Art 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do **SINTAP** será constituída por 06(seis) membros, os quais ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou a maioria de seus membros.

ART 14 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I) Dirigir o **SINTAP** de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
III) Promover e incentivar a criação de comissões, com funções de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
IV) Representar e defender os interesses de seus associados.
V) Elaborar o orçamento anual.
VI) Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
VII) Admitir pedido de inscrição de associados.
VIII) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24 08 09

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de desempate..

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cartórios de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ART 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

a) Representar o **SINTAP,** ativa e passivamente, perante órgão públicos, judiciais e extrajudiciais, em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
c) Convocar e presidir Assembléias ordinárias e extraordinárias.
d) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.
e) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais e eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembléia Geral Ordinária.
f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
g) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários para o cumprimento das finalidades sociais, nomeando ou destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

a) Redigir e manter, em dia, transcrição de atas das Assembléias gerais e da Diretoria Executiva.
b) Redigir a correspondência do **SINTAP;**
c) Manter sob sua guarda o arquivo do **SINTAP**
d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Parágrafo único - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ART 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

1) Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do **SINTAP** podendo aplicá-los, após oitiva da Presidência da Diretoria executiva.
2) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos contábeis.
3) Efetuar os pagamentos autorizados e os recebimentos devidos ao **SINTAP**.
4) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.
5) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.
6) Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Sindicato, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Sindicato, com as seguintes atribuições:
a) Examinar os livros de escrituração do **SINTAP**.
b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.
c) Requisitar ao 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatórias das operações econômico-financeiras realizadas pelo Sindicato.
d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente sempre que convocado pelo **SINTAP** ou pela maioria simples de seus membros.

ART 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente de 02(dois) em 02(dois) anos, por chapa completa de

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oeste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ART 20 - DA PERDA DO MANDATO:

A perda de qualidade de membro da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

a) Mal versação ou dilapidação do patrimônio social

b) Grave violação do estatuto.

c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do **SINTAP**.

d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no **SINTAP**.

e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta por associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ART 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do **SINTAP**, a qual, no prazo máximo de 60 dias, contados da data do protocolo, o submetera à Assembléia geral para deliberação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alcyr Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória de 05(cinco) membros, que administrará o Sindicato e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ART 22 - DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no **SINTAP**.

ART 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Os associados, mesmo que investidos da condição de membros da diretoria executiva ou do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do **SINTAP**.

ART 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio do **SINTAP** será constituído e mantido por:
1-) Contribuições mensais dos associados
2-) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e pela arrecadação de valores obtidos através da realização de eventos, desde que totalmente revertidos em favor do **SINTAP**.
3-) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos ou ainda, de verbas inerentes ao funcionamento do **SINTAP**.

ART 25 - DA RENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio do **SINTAP**.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Comarca de Matinhos - PR

ART 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O Presente estatuto social poderá ser reformado no concorrente a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ART 27 - DA DISSOLUÇÃO:

O **SINTAP** poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência em face de manutenção de seus objetivos, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações**, não podendo ela deliberar** sem o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de associados presente.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução do **SINTAP**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade na área abrangida pelo **SINTAP**, devidamente registrada nos órgão públicos competentes.

ART 28 - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminará em **01 de Dezembro de cada ano,** quando serão elaboradas demonstrações financeiras do **SINTAP**, de conformidade com as disposições legais.

ART 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **SINTAP** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo duas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

CONFERE COM O ORIGINAL
24 08 09

ART 30 - DAS OMISSÕES:

Os casos omissos no presente estatuto serão solucionados pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Pontal do Paraná, 06 de Junho de 2009.

MARIA AMÁBILE LOREGIAN
PRESIDENTE

OSVALDO DE SOUZA BARBOSA
SECRETÁRIO

JOYCE ARAUJO DALL´STELLA COSTA
ADVOGADA OAB 7729-PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
Nº AAI19081

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0007104
REGISTRADO Nº 0000247/00
LIVRO A-012
Matinhos (PR), 06 de julho de 2009

Priscilla Sercenek da Silva - Escrevente
(Emolumento: R$10,50 (VRC 100,00); Funrejus: R$4,80; Selo: R$0,50.)

O selo de autenticidade foi afixado na última folha entregue a parte.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 24.08.09

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto,Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Marcos Fioravanti, Valdevino Simões Périco,Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 29ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 29ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário: Vereadores: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Os vereadores que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm respeitosamente, apresentar, nos termos dos artigos 36, da Lei Orgânica Municipal, e 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Requerimento: Para instalação e constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com prazo de duração de 90(noventa) dias, prorrogáveis se necessário por igual lapso temporal, destinada a averiguar o fato relacionado a suposto desvio de vale transporte, perpetrado dentro da Prefeitura Municipal, conforme constam no Processo Administrativo n.°4371/2009,segundo ampla e notoriamente sabido e comentado pela comunidade, em Pontal do Paraná. A criação automática da presente CPI, em face do número de requerentes, se faz necessária em virtude dos vários indícios de que tal desvio, repleto de imoralidade e causador de imenso prejuízo ao erário, teria contado com a participação de servidores de alto escalão da Prefeitura Municipal, que estariam sendo devidamente protegidos neste momento, valendo o presente instrumento, pois, para que se proceda á missão de fiscalização que cabe ao Poder Legislativo á fim de se elucidar a questão e apurar a verdade dos fatos para que as eventuais responsabilidades, recaiam sobre os verdadeiros agentes de tão indigna atitude para com a coisa pública. Nestes termos, Pedem deferimento. Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009. Vereador Nelson Mademar, vereador Dr. Valdevino e vereador João Carlos (Barriga). Ao Douto Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Os integrantes da CPI n.°001/09, criada a partir do Requerimento n°004/09, vem respeitosamente, apresentar, nos termos do artigo 63, parágrafo IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Requerimento: Ao douto Plenário a fim de que lhe seja concedido o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável se necessário, contados a partir do ato de sua instalação, registre-se, que

Presidência.1° secretário: Todos os oradores fizeram o uso da palavra senhor Presidente. Presidente: Não havendo mais oradores passaremos a Ordem do Dia. Só esclarecendo também que o Ofício que nós mandamos para o senhor Prefeito Municipal, comunicando que o Orçamento da Câmara, haveria a necessidade de complementação de mais 12 mil reais, por que o repasse que é feito para a Câmara é atendendo a Constituição do Brasil, houve uma proposta, a partir do ano que vem vai ser mudado esse repasse era 8% baixou para 7%.Então eu fiz um Ofício para o senhor Prefeito Municipal, anexei o demonstrativo do Tribunal de Contas, que nos comunicou que o Orçamento da Câmara não é um milhão novecentos e sessenta, mais Dois milhões cento e quinze, eu só comuniquei, não pedi dinheiro, e deixar claro também que o Orçamento, que passa para a Câmara é previsto na Constituição, quando ele falou que eu vou lá pedir dinheiro, não é verdade, esse Orçamento foi aprovado e todo dia 20, a Constituição manda ele passar o dinheiro, não é eu quem peço, é a Constituição Federativa do Brasil. Ordem do Dia: Em votação a resolução n°003/09, que: "Anular com efeito ex tunc os concursos públicos n.°s 01/2007 e 01/2008, realizados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em decorrência das evidências de fraudes havidas e devidamente apuradas."Senhores vereadores já relatei em sessões anteriores, constituiu-se uma Comissão de Vereadores, apurou-se que houve fraude nesses dois concursos e agora estamos colocando em votação uma resolução para anular esses concursos, que vai permitir que a Câmara faça um novo concurso e contrate servidores fixos. Esta em discussão. Em votação; Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 084/09, que; Declara de Utilidade pública, o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense,SINTAP, esse projeto é em 1° discussão e votação. Esta em Discussão. Eu como autor deste projeto, gostaria de pedir aos nobres vereadores que votassem favorável, que há uma disposição de se fundar o sindicato, a sede seria em Pontal do Paraná, com a fundação deste Sindicato, os taxistas de Pontal do Paraná e todo o litoral, poderão comprar seus carros com redução de IPI,uma série de vantagens, que vai trazer para o nosso litoral especialmente em Pontal do Paraná uma frota de carros mais novos e vai atender bem os nossos moradores e os veranistas, para que isso ocorra há necessidade de que a entidade receba o título de Utilidade Pública, peço o voto agora dos nobres companheiros! Esta em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em 1° discussão e votação o projeto de Lei n°085/09, que; " Torna obrigatória a afixação de placas informativas nas Unidades de sistema de saúde pública de Pontal do Paraná, em discussão, este projeto é de minha autoria, todos nós quando vamos no posto de saúde ficamos incomodados com aquela placa lá, maltratar o servidor é crime 6 meses de detenção e aqueles absurdos que tem lá, eu por iniciativa, fiz e apresentei um Projeto de Lei, de colocar uma placa do lado dessa, deixa aquela lá, essa placa vai dizer o seguinte; "O usuário do sistema público de saúde, tem direito a tratamento digno, humanitário, acolhedor e livre de qualquer discriminação,"Eu acho que nada mais justo, que o servidor também, chegue ali e leia aquela que não pode ser maltratado, mas leia também, que tem que dar um tratamento digno e justo para o nosso povo, esta em discussão. Aparte do vereador Aramís; Senhor Presidente, antes da votação, eu pediria que prorrogasse para a próxima sessão, para poder votar e tomar conhecimento, do que pode e não pode ser fixado, não acho que não é uma boa idéia, com certeza acho, mas de repente poderíamos colocar alguma coisa á mais nisso aí ainda, então e gostaria que o senhor

presença dos senhores aqui de Pontal do Paraná, que atenderam o nosso convite e outros que estão nos ouvindo pela internet e dizer o seguinte, que nós estamos abertos para diálogos para conversa, mais não aceitamos e não fugimos de intimidações, Estaremos na quarta -feira que vem em Ipanema, vamos lá responder ouvir, vamos falar, e faço novamente um convite ao senhor Prefeito Municipal,vamos fazer uma audiência pública eu e o Prefeito aqui na Mesa e deixar a população perguntar e nós dois respondermos, e peço para qualquer cidadão que for até a Prefeitura e tiver alguma dificuldade e dizer que a Câmara não aprovou, que entrasse em contato com a Câmara Municipal, para que nós possamos responder e se for verdades, pode ter certeza que a Câmara vai dizer que sim, obrigado pela presença, a próxima sessão será no dia 13 de outubro de 2009 ás 19;00horas, conto com vocês boa noite e vamos todos com Deus.Nada mais havendo a tratar declara encerrada a presente sessão. Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1° Secretário

Oseias Leal

2°Secretário

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante, Oséias Leal e Valdevino Simões Périco,Aramís Mereb Calixto,Marcos Garcia de Souza. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 31ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 30ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vereador Oséias: Resumo da Ata da 30ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a ata conforme preceitua o artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. Ofícios recebidos do Executivo:Prefeitura do município de Pontal do Paraná,gabinete do Prefeito. Ofício n.°036/2009.Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2009. Excelentíssimo Senhor Oséias Leal. DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI n°002/09. Assunto: Resposta ao Ofício n°001/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente: Considerando o contido no Ofício n°001/2009, no qual Vossa Excelência requisita o encaminhamento de fotocópia integral do Processo Administrativo n°4371/2009, segue em anexo o requerido, contendo 666 folhas. Por oportuno, solicitamos os bons préstimos desta Comissão, no sentido de, caso sejam necessárias fotocópias de outros documentos, assinale maior prazo para o encaminhamento (sugerindo no mínimo cinco dias úteis), vez que a extração de muitas cópias no mesmo dia, causa tumulto ao bom andamento da administração, como o ocorrido na presente requisição-protocolizada no final da tarde de quinta-feira (08/10/2009), concedendo somente a sexta-feira e hoje (dias 09 e 13/10) para providências. Por fim, requeremos que seja fornecida cópia integral da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, na qual a presente Comissão foi instalada. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Pontal do Paraná,13 de outubro de 2009.Gabinete do Prefeito ofício n°037/2009. Excelentíssimo Senhor Valdevino Simões Périco,Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assunto:Resposta ao Ofício n°005/2009-CPI. Excelentíssimo Senhor Presidente: Considerando o contido no Ofício n°005/2009-CPI, no qual Vossa Excelência requisita o

funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Mulher, promulgamos também, a lei n° 033/2009, em função da não sanção pelo Prefeito Municipal não aprovação, que: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo, inserir Placas de denominação e identificação dos prédios e logradouros públicos municipais.Colocação de placas em ruas de nosso Município. Lei promulgada, tem o mesmo valor de lei sancionada, tudo é lei.Ordem do Dia.Em segunda discussão e votação, a resolução n° 003/2009, que súmula: " Anula com efeito ex tunc os concursos públicos n° 001/2007 e 001/2008, realizados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná em decorrência das evidências de fraudes havidas e devidamente apuradas". Essa segunda votação, esta primeiramente em discussão.Vereador Valdevino: Senhor Presidente, só para esclarecer. Presidente: Pois não!Vereador Valdevino: Teve um pessoal que assiste aí, já pela segunda vez eles ficam preocupados, também não são obrigados em saber latim.Eles perguntaram, vereador o que é ex tunc?Aprovados na época que tem ex nunc e ex tunc, então para aqueles que me perguntaram, eu falei, não podem deixar que eu explico.Ex tunc, é quando se anula alguma coisa desde o início, desde o nascimento, e ex nunc é quando por exemplo já durou aí seis meses, daí que foi anulado.Então aqueles primeiros seis meses tem validade daí ex nunc, e ex tunc não, é desde o nascedouro desde a origem.Então isso que quero dizer para aqueles que me perguntaram, para entender que isso é um termo em latim, um termo jurídico,mais que se usa muito em direito.Presidente: Obrigado pela aula vereador, muito obrigado.Continua em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei n°084/2009, que " Declara de Utilidade Pública o Sindicatos dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP". Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei n°086/2009, que: "Dispõe sob o direito do Idoso, do Deficiente e Gestante, em receber medicação contínua em seu domicílio".Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em 2ª discussão e votação. O Projeto de Lei n°087/2009, que, "Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Treinamento Humanístico - IPTH". Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n°088/2009, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente do município".Esta em discussão.Vereador Barriga:Senhor Presidente.Presidente: Pois não vereador. Aparte do vereador Barriga: Eu gostaria que o senhor lesse este Projeto de lei, para que o povo que esta presente, ficasse ciente. Presidente: Já vou ler vereador. Projeto de Lei n°088/2009, que: "Autoriza o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no

Municipal de Pontal do Paraná.Em 1° discussão e votação, o projeto de lei n° 085/2009, que: " Torna obrigatória a afixação de placas informativas, nas unidades do sistema da saúde pública do Município de Pontal do Paraná.Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Antes de encerrarmos a presente sessão, convidamos os senhores e senhoras a participarem da próxima sessão, que será realizada no dia 20 de outubro de 2009 ás 19: horas, e convidamos também a todos vocês, que convidem os seus amigos, e as pessoas que estão preocupadas com a saúde de Pontal do Paraná, para na próxima segunda-feira ás 17:00 horas, aqui uma reunião com a Secretária Municipal da Saúde, obrigado pela presença um boa noite e vamos com Deus.Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1° Secretário

Oséias Leal

2°Secretário

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 137/09

HORA: 14:12

DATA: 09/10/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
09/10/09
Pontal do Paraná, 14/10/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 13/10/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 06 de outubro de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- Resolução n.º 003/2009, que: "Anular, com efeitos *ex tunc*, os Concursos Públicos n.ºs 001/2007 e 001/2008, realizados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em decorrência das evidências de fraudes havidas e devidamente apuradas".

- Projeto de Lei n.º 084/2009, que: "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP".

- Projeto de Lei n.º 085/2009, que: "Torna Obrigatória a Afixação de Placas Informativa nas Unidades do Sistema de Saúde Pública do Município de Pontal do Paraná".

- Projeto de Lei n.º 086/2009, que: "Dispõe Sobre o Direito do Idoso, Deficiente e Gestante em Receber Medicação Contínua em seu Domicílio".

- Projeto de Lei n.º 087/2009, que: "Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas e Treinamentos Humanísticos - IPTH".

- Projeto de Lei n.º 088/2009, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 126/09

HORA: 11:33

DATA: 02/10/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
05/10/09
Pontal do Paraná, 07/10/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 06/10/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 29 de setembro de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- Resolução n.º 003/2009, que: "Anular, com efeitos *ex tunc*, os Concursos Públicos n.ºs 001/2007 e 001/2008, realizados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em decorrência das evidências de fraudes havidas e devidamente apuradas".

- Projeto de Lei n.º 084/2009, que: "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP".

- Projeto de Lei n.º 085/2009, que: "Torna Obrigatória a Afixação de Placas Informativa nas Unidades do Sistema de Saúde Pública do Município de Pontal do Paraná".

- Projeto de Lei n.º 086/2009, que: "Dispõe Sobre o Direito do Idoso, Deficiente e Gestante em Receber Medicação Contínua em seu Domicílio".

- Projeto de Lei n.º 087/2009, que: "Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas e Treinamentos Humanísticos - IPTH".

- Projeto de Lei n.º 088/2009, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Nelson Lorençone
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº.:
AUTOR: Poder Legislativo

SÚMULA "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense "

Parecer ao Projeto de Lei nº. 84/09 - Do Poder Legislativo

I - Relatório

Os Vereadores com assento nesta casa de Leis propõe que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei de conforme Súmula acima.

De excelente iniciativa, o presente projeto de Lei, uma vez que atenderá os anseios da Associação em referência.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Legislativo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Legislativo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição dos vereadores que a subscreveram atende aos anseios da Associação em analise.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 15 de setembro de 2009 .opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 84//09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões15 de setembro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões15 de setembro de 2009.

Presidente

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º092/09

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 084/2009. que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense - SINTAP."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Protocolado
Em 8/9/09